Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.

LEI Nº 798, DE 17 DE MAIO DE 1968

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a ceder por comodato ao Club Recreativo União Operario de Laranjal Paulista, um barração de propriedade da Prefeitura local, localizado à Rua Santos Dumont esquina com o prolongamento da Rua Guilherme Marconi, medindo 8,50 m. de frente e 33,00 m. da frente aos fundos.

PARÁGRAFO 1º) - Esta cessão terá vigência pelo prazo máximo de 5 -- (cinco) anos, sendo realmente efetiva a partir da data em que a Prefeitura desocupar o referido imovel, ficando as despezas para sua reforma, - por conta do Club referido no artigo 1º.

ARTIGO 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Maio de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 17 de Maio de 1968

Benjamin Sposito
Subst. do Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. ____ do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 17/Maio/1968.

Benjamin Sposito
Escriturario